

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNAMENTO SOCIAL

Entre:

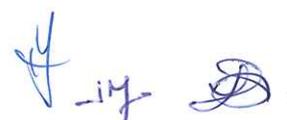
HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E.P.E., pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial da Amadora com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 035 416, com sede em Itinerário Complementar 19, 2720 — 276 Amadora, com o capital estatutário de 18.200.000,00€, neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, representada por Luís Manuel Abrantes Marques, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

e

CASA DE REPOUSO ALTO DA BOAVISTA, LDA., pessoa colectiva n.º 505.991.462, registada na Conservatória de Registo Comercial Das Caldas da Rainha, sob o mesmo número, com sede na Rua do Maranhão, Casais da Boavista, 2500-064 Caldas da Rainha, São Gregório, neste acto e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, representada por Laura Isabel Louro Branco na qualidade de Representante Legal, adiante designado por Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento Ajuste Direto, ao qual foi atribuída a referência "Ajuste Direto n.º DL-1709-2015", tomada em 20 de agosto de 2015 pelo Conselho de Administração do **Primeiro Outorgante**;
- b) A decisão de adjudicação e aceitação da minuta do contrato de 08 de outubro de 2015, do Conselho de Administração do **Primeiro Outorgante**, ao qual foi atribuída a referência "Ajuste Direto n.º DL-1873-2015";
- c) A aceitação do Caderno de Encargos;



- d) A aceitação da minuta do Contrato por parte do **Segundo Outorgante**;
- e) E a verificação da disponibilidade financeira (dotação orçamental), a qual se enquadra o compromisso nº100364/2015.

É celebrado o presente Contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar ao **Primeiro Outorgante** o fornecimento de Serviços de Internamento Social, nos termos definidos pelo Caderno de Encargos e Proposta apresentada que integra o referido procedimento.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a pagar ao **Segundo Outorgante** o preço constante da Proposta adjudicada, no montante total de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros).

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os referidos serviços durante um período de 3 meses.

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O contrato produz efeitos de outubro a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 5.ª

Termos por que se rege a prestação

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os serviços do objeto do presente contrato nos precisos termos que resultam dos normativos que legalmente enquadram o procedimento conducente à contratação, e que integram para todos os efeitos legais o presente

contrato, designadamente: os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pelo **Primeiro Outorgante**; os esclarecimentos e rectificações do caderno de encargos; o Caderno de Encargos; a proposta adjudicada; e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Prazo de pagamento

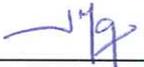
1 - O prazo do pagamento das faturas é de 60 dias, contados, a partir da receção das mesmas, pelo **Primeiro Outorgante**, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação nos termos do caderno de encargos.

2 - Nos termos da legislação aplicável, a inobservância dos prazos de pagamento prescritos no n.º 1 da presente Cláusula, confere ao **Segundo Outorgante**, o direito ao pagamento dos correspondentes juros moratórios.

Feito na Amadora, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, em dois exemplares originais, devidamente rubricados e assinados, ficando cada um em poder das partes outorgantes.

Amadora, 27 de outubro de 2015

Pelo Primeiro Outorgante



Luís Marques
Presidente do Conselho de Administração
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca EPE

Pelo Segundo Outorgante



Laura Branco
Casa de Repouso do Alentejo da B...
Tel. 262 300 111 - Fax. 262 300 112
R. do Município - Casais da Bo...
2500-064 C. Rainha



Luís Gouveia
Luis Miguel Gouveia
Vogal do Conselho de Administração
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca EPE